



SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 01/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI – SMS, A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E A REVISÃO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.521.748/0001-59, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, 987, Centro, representada pela **Sra. Ilza Boeira Fellows**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº. 645.971.147-53, portadora de carteira de identidade nº. 52441099, doravante denominada **SMS**, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, também representada pela **Sra. Ilza Boeira Fellows**, sua presidente, doravante denominada **FMS**, e a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.906.284/0001-00 com sede na Rua Santa Clara, nº. 102, Ponta D'Areia- Centro, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, representada pela **Sra. Maria Celia Vasconcellos**, Diretora Geral, inscrita CPF sob o nº.799.957.567-49, portadora de identidade nº.29.629.268-3 Detran/RJ, doravante denominada **FeSaúde**, nos termos da Lei Municipal nº. 3.133, de 13 de abril de 2015 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

CONSIDERANDO:

- Que a teor do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;
- A autorização da criação da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, por meio da Lei Municipal nº. 3.133, de 13.04.2015, e a instituição desta pelo Decreto nº. 13.323, de 27.08.2019, como uma fundação pública de direito privado, integrante da Administração Pública Indireta, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Niterói, compondo o Sistema Único de Saúde – SUS;



- Que a FeSaúde, tem a finalidade de, no âmbito do Sistema Único de Saúde, desenvolver ações e serviços do cuidado em saúde, na Atenção Primária à Saúde e na Rede de Atenção Psicossocial, em consonância com as diretrizes e políticas públicas de saúde do Município, Estado e União e desenvolver atividades de ensino e pesquisa que somem tecnologias leves na qualificação desse cuidado;

- A necessidade de ajustes orçamentários para adequar o cronograma físico financeiro do Contrato de Gestão, de forma a atender as ações realizadas pela Fundação, em atendimento às demandas apresentadas pelos Contratantes;

Ajustam e decidem firmar o **SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE REVISÃO DOS VALORES DO CONTRATO DE GESTÃO n.º 01/2020**, com fundamento nos arts. 57, II e 65, II, “d”, e § 5º, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 72000033/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a revisão dos valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e parágrafo 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a alteração dos Anexos IV e V do Contrato de Gestão nº. 001/2020, que tratam da Programação e Cronograma Financeiro e do Plano de Metas Plurianual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 72 (setenta e dois) meses.

Parágrafo Único – O contrato de gestão poderá ser rescindido unilateralmente pela FMS no caso de celebração de novo instrumento entre as fundações, definindo suas obrigações de forma em novo plano de metas e cronograma financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR

Considerando a necessidade de atualização dos limites financeiros estabelecidos no Contrato de Gestão, para adequação ao atual quadro econômico, considerando as atividades a serem realizadas no exercício de 2025, ficam atualizados os Anexo IV e V do Contrato de Gestão nº. 001/2020 – Programação e Cronograma Financeiro e Plano de Metas Plurianual.



Parágrafo Primeiro – Os demais anexos ao Contrato de Gestão 001/2020 permanecem inalterados.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo atualiza o valor anteriormente previsto para o planejamento de 2024 de R\$ 148.442.294,90 (cento e quarenta e oito milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), para R\$ 141.822.914,58 (cento e quarenta e um milhões, oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos). A redução na ordem de R\$ 6.619.380,32 (seis milhões e seiscentos e dezenove mil e trezentos e oitenta reais e trinta e dois centavos), advém da dedução das isenções tributárias decorrentes do certificado Cebas no valor de R\$ 17.520.043,41 (dezesete milhões, quinhentos e vinte mil, quarenta e três reais e quarenta e um centavos) e ao acréscimo de R\$ 11.251.517,91 (onze milhões, duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e um centavos) referente a transferência de serviços terceirizados que antes eram contratados pela FMS.

Parágrafo Terceiro – O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 147.717.272,90 (cento e quarenta e sete milhões, setecentos e dezessete mil e duzentos e setenta e dois reais e noventa centavos), considerando a prorrogação do prazo de vigência para o ano de 2025.

Parágrafo Quarto – Ficam convalidadas todas as ações realizadas pela FeSaúde em razão da antecipação dos efeitos da alteração contratual sem a prévia formalização de termo aditivo, na forma registrada no processo administrativo n.º 720000033/2019.

Parágrafo Quinto – Os valores totais limites de R\$ 147.717.272,90, a serem transferidos para a FeSaúde no ano de 2025 estão alinhados com o planejamento anual da FeSaúde de 2024 aprovado desde o 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ANEXOS

Integram o presente Termo Aditivo os seguintes anexos atualizados:

I - Anexo IV - Programação e Cronograma Financeiro

II – Anexo V – Plano de Metas Plurianual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3339139



Fonte de Recurso: 150014,160050,163500,163599,16099,160050,160550

Programa de Trabalho: 25.43.10.301.0133.6151

Nota de Empenho nº: 73,74,75,76,77,78,79/2025

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de Gestão n.º 01/2020, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

A SMS após a assinatura do presente TERMO ADITIVO deverá publicar seu extrato, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Niterói, devendo seus dados ser enviados, eletronicamente, ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, na forma e no prazo determinado por este, conforme o previsto na Deliberação n.º 312/2020 do TCE-RJ.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do Contrato de Gestão n.º. 01/2020, inclusive do presente Termo Aditivo e dos demais que o precederam e os que eventualmente o venham a suceder, que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n.º. 01/2020 em uma via, de onde serão extraídas as cópias necessárias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 29 de janeiro de 2025.


ILZA BOEIRA FELLOWS
Secretária Municipal de Saúde
Presidente da Fundação Municipal de Saúde


MARIA CELIA VASCONCELLOS
Diretora Geral
Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde



**PREFEITURA
DE NITERÓI**

**FUNDAÇÃO
MUNICIPAL
DE SAÚDE**

Processo: 200/72000033/2019

Data de autuação: 16/12/2019

Fls.:

Rub.: _____

Matrícula:

Testemunha:

Testemunha:

Nome: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

PORTARIA SEMPAS Nº 004/2025- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL no uso de suas atribuições legais, Conforme art.9º do Decreto nº14.730/2023, torna público a composição da Equipe de Planejamento do Processo Administrativo 9900009077/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Considerar designado os servidores

Carlos Mário da Silva Neto, Subsecretário, Matrícula nº 12465880.

Paulo Lourenço de Oliveira Rodrigues, matrícula nº12477230

Gustavo da Silva Jacob, matrícula nº12477360

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou emissão de Nota de Empenho, quando esta substituir o respectivo instrumento.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

PORTARIA Nº 005/SEPLAG/2025- A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, no uso de suas atribuições legais, em observância aos artigos 2º a 27 do Decreto Municipal nº 14.730/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), responsável pela condução das etapas do planejamento da contratação para a atualização do Planejamento Estratégico 'Niterói que Queremos, processo nº 9900001847/2025, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Nome	Cargo	Matrícula
Carolina Krugel Marques	Assessor CC1	1246.759-0
Karla Barroso Corrêa	Assessor CC1	1247.068-0
Catarina Nae Yen Kuo	Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental	1244.103-0

Art. 2º. A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 4º. Esta Portaria revoga a Portaria nº 001/SEPLAG/2025, publicada em 15/01/2025.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 20 § 3º da Lei 2.186/2009 e no Art. 106 do Decreto Municipal nº 12.219, de 2016 (Regimento Interno do Conselho Municipal de Recursos Administrativos), resolvem dar publicidade ao EMBARGO.

1.PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nº 250/1780/2022- AUTUADO: UNIÃO DE LOJAS LEADER S/A -EMENTA: EMBARGO DO ACORDÃO 01/2024 - RSGT – CMRA – POLUIÇÃO SONORA - EMBARGOS DESPROVIDO. MANTERENDO O AUTO DE INFRAÇÃO.

EDITAL PGM/CEJUR ESTÁGIO FORENSE Nº 11, DE 25 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO 11º PROCESSO SELETIVO DE

ESTÁGIO FORENSE, designado pelo Procurador-Geral por intermédio da Portaria nº 30, de 04 de setembro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 9900087654/2024 (e-ciga), torna público o **resultado final** das avaliações, nos termos do presente Edital:

1.A relação definitiva dos aprovados, com as respectivas notas finais, está disponível no Anexo I deste Edital, assim como a relação dos candidatos não classificados e dos ausentes, identificados apenas pelo número de inscrição;

2.Os demais termos do Edital PGM Estágio Forense nº 01, de 07 de outubro de 2024, permanecem inalterados.

ANEXO I - RELAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS APROVADOS

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA			PROVA SUBJETIVA			NOTA FINAL	RESULTADO
			CIV	ADM	CNST	CIV	ADM	CNST		
1º	101	ADILSON DE OLIVEIRA FRANCESCHINI	11	14	8	17	20	15	85	Classificado
2º	47	SUSANA ALVES DA SILVA	15	13	9	20	17	8	82	Classificado
3º	34	MARIA CECILIA CHAGAS BARBIER ROLIM	14	12	8	18	19	10	81	Classificado
4º	23	RODRIGO COELHO MATOS DE SOUZA	13	13	6	14	18	15	79	Classificado
5º	158	CINARA MARTINS MATTOS	12	10	7	23	16	7	75	Classificado
6º	16	MARIAH VIANA DE OLIVEIRA	12	9	6	14	16	15	72	Classificado
7º	142	ANNA JULIA AVENDANO DE CARVALHO	11	10	8	17	15	10	71	Classificado
8º	80	GABRIEL DA CUNHA BARROS PAULO	7	9	6	22	11	15	70	Classificado
9º	179	DAVI LUCAS DAMIÃO ALVES BATISTA	10	10	6	20	14	7	67	Classificado
10º	136	THAMIRES APARECIDA RIBEIRO DE PAULO CARVALHO DA SILVA	11	7	7	19	19	4	67	Classificado
11º	21	ADHÉLIA MARIA GUERRA DE ASSUMÇÃO REIS	10	10	4	21	15	5	65	Classificado
12º	102	VITOR MARTINS VIEIRA	15	9	5	8	17	8	62	Classificado
13º	181	GISELI SANGIARD LIMA	11	11	7	11	16	3	59	Classificado
14º	127	MARIA CLARA OLIVEIRA	10	9	3	11	14	10	57	Classificado
15º	91	ARTHUR SIQUEIRA GUIMARÃES	9	8	4	11	14	7	53	Classificado

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO FGA Nº 010/2025

INSTRUMENTO: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n.º 001/2020; PARTES: Município de Niterói, Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Fundação Estatal de Saúde de Niterói; PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO: Ilza Boeira Fellows e Maria Celia Vasconcelos. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a revisão dos valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", e parágrafo 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a alteração dos Anexos IV e V do Contrato de Gestão nº. 001/2020, que tratam da Programação e Cronograma Financeiro e do Plano de Metas Plurianual. VALOR: R\$ 147.717.272,90 (cento e quarenta e sete milhões, setecentos e dezessete mil e novecentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos); VERBA: Natureza das Despesas: 3339139; Fonte de Recurso: 150014,160050,163500,163599,16099,160050,160550; Programa de Trabalho: 25.43.10.301.0133.6151; Nota de Empenho: 73,74,75,76,77,78,79/2025; PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 72 (setenta e dois) meses. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 720000033/2019

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE – SUGETE

APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, ARISTIDES SOARES DE ALMEIDA, Agente Administrativo, Matrícula n.º 224.645-2, Referência A-17, Nível Fundamental, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Referente ao Processo: 9900024180/2024, de 13/03/2024.